

01-0685/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 685/2019 DE 14/10/2019

Promovente:

Ver. RICARDO TEIXEIRA

Ementa:

DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SOBRE A CRIAÇÃO DE RECUO PARA CADEIRANTES NOS ASSENTOS DE TERMINAIS E PONTO DE ÔNIBUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
nº 01-685 de 2019

TAIRO BATISTA FERREIRA
Técnico Administrativo
RF: 11.232

PL

685/2019

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Dispõe no âmbito do município de São Paulo sobre a criação de recuo para cadeirantes nos assentos de terminais e ponto de ônibus, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituída a criação de recuo para posicionamento de cadeirantes em assentos de terminais e ponto de ônibus do município de São Paulo;

§ único – O recuo reservado deverá ter espaço suficiente para acomodar uma cadeira de rodas e deverá ficar entre as cadeiras comuns de modo a não atrapalhar a passagem de pedestres;

Artigo 2º - O poder executivo por meio dos órgãos competentes deira diretrizes no que dispõe o artigo 1º desta Lei;

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias;

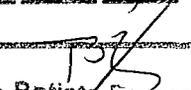
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões. Às comissões competentes

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 02003
Em 14/10/19
Ass:


Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
P. 11.232



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa identificar mais uma problemática e justamente solucionar mais um dos problemas de acessibilidade em São Paulo.

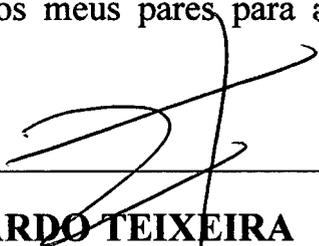
O deslocamento dos cadeirantes muitas vezes é comprometido pela falta de estrutura nos pontos e terminais de ônibus que são comprometidos pela falta de acessibilidade e inviabilizam a acomodação de quem necessita andar com cadeiras de rodas.

A falta desses recuos para assentos dificulta a circulação dos usuários de ônibus, pois geralmente as calçadas destes são estreitas e impedem o fluxo natural do local, gerando atrasos no embarque e desembarque e constringendo os cadeirantes.

O recuo possibilita maior conforto e comodidade ao cadeirante e aos usuários para se deslocarem com segurança nestes locais.

É fato que políticas como essa só facilita a vida das pessoas portadoras de deficiência no Município de São Paulo, corroborando com as iniciativas já existente de proteção a pessoa com deficiência.

Portanto conto com o apoio dos meus pares para aprovar esse importante projeto de Lei.



RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Certidão

Os intervalos de folhas do presente documento foram autenticados digitalmente no sistema SPLegis por:

- Fls. 1 à 4 do documento PDF: TAIRO BATISTA ESPERANCA